

ESTUDO ATUARIAL
REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Novo Horizonte do Oeste – RO

Regime Próprio de Previdência de Novo Horizonte do Oeste

Data focal da avaliação atuarial: 31/03/2025

Nome do Atuário responsável: Maurício Zorzi / Pablo Pinto

Número de registro do atuário: 2458 / 2454

Número da versão do documento: 1

Data da elaboração do documento: 25/04/2025

SUMÁRIO EXECUTIVO

O sumário executivo tem como objetivo apresentar brevemente o resultado da situação atuarial e financeira e as principais informações do Instituto de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste com data focal em 31/13/2025.

Atualmente, o Instituto de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste cobre os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória e aposentadoria por invalidez para os servidores ativos. Para os dependentes, pensão por morte. Com a base cadastral posicionada em março de 2025, o grupo segurado encontra-se distribuído entre 347 servidores ativos, 43 aposentados e 19 pensionistas.

Para evidenciar o resultado atuarial, expõe-se a seguinte tabela:

Tabela 1 – Resultado Atuarial

	Março/2025
PASSIVOS DO PLANO	
Provisão para benefícios a conceder	74.073.454,99
<i>Valor atual dos Benefícios Futuros</i>	99.047.660,49
<i>Valor Atual das Contribuições Futuras</i>	24.974.205,50
ENTE	12.487.102,75
SERVIDOR	12.487.102,75
Provisão para benefícios concedidos	16.945.300,18
<i>Valor atual dos Benefícios Futuros</i>	16.945.300,18
<i>Valor atual das Contribuições Futuras</i>	0,00
ENTE	0,00
SERVIDOR	0,00
ATIVOS DO PLANO	57.443.999,42
<i>Fundos de Investimento</i>	43.855.891,15
<i>Acordos Previdenciários</i>	7.788.460,24
<i>Compensação</i>	5.799.648,03
RESULTADO	-33.574.755,75
Plano de Amortização em Lei	33.634.224,28
RESULTADO - Pós Plano de Amortização	59.468,53

Ressalta-se que são consideradas as hipóteses atuariais, principalmente a Taxa de Juros Atuarial de 5,08% a.a., a Taxa Real de Crescimento da Remuneração por Mérito e Produtividade de 1,00% a.a. e a Taxa Real de Crescimento dos Proventos de 0,00% a.a.. Além disso, o plano de custeio vigente que está distribuído da seguinte forma:

Tabela 2 – Alíquotas de Contribuição Vigentes

CATEGORIAS	ALÍQUOTAS (%)
Ente Federativo	14,00%
Taxa de Administração	4,32%
Ente Federativo - Total	18,32%
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados*	14,00%
Pensionistas*	14,00%
TOTAL	32,32%

*Contribuição dos inativos incidindo sobre o valor dos benefícios que supere o teto do RGPS.

Tabela 3 – Plano de amortização (cenário atual)

Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2025	14.467.361,48	11,92%	1.724.509,49	33.574.755,75	1.705.597,59	33.555.843,86
2026	14.612.035,09	12,02%	1.756.366,62	33.555.843,86	1.704.636,87	33.504.114,11
2027	14.758.155,45	12,13%	1.790.164,26	33.504.114,11	1.702.009,00	33.415.958,85
2028	14.905.737,00	12,23%	1.822.971,64	33.415.958,85	1.697.530,71	33.290.517,92
2029	15.054.794,37	12,34%	1.857.761,63	33.290.517,92	1.691.158,31	33.123.914,61
2030	15.205.342,31	12,44%	1.891.544,58	33.123.914,61	1.682.694,86	32.915.064,89
2031	15.357.395,74	12,55%	1.927.353,16	32.915.064,89	1.672.085,30	32.659.797,02
2032	15.510.969,69	12,65%	1.962.137,67	32.659.797,02	1.659.117,69	32.356.777,04
2033	15.666.079,39	12,76%	1.998.991,73	32.356.777,04	1.643.724,27	32.001.509,58
2034	15.822.740,19	12,86%	2.034.804,39	32.001.509,58	1.625.676,69	31.592.381,88
2035	15.980.967,59	12,97%	2.072.731,50	31.592.381,88	1.604.893,00	31.124.543,38
2036	16.140.777,26	13,08%	2.111.213,67	31.124.543,38	1.581.126,80	30.594.456,52
2037	16.302.185,04	13,18%	2.148.627,99	30.594.456,52	1.554.198,39	30.000.026,93
2038	16.465.206,89	13,29%	2.188.226,00	30.000.026,93	1.524.001,37	29.335.802,30
2039	16.629.858,95	13,39%	2.226.738,11	29.335.802,30	1.490.258,76	28.599.322,94
2040	16.796.157,54	13,50%	2.267.481,27	28.599.322,94	1.452.845,61	27.784.687,28
2041	16.964.119,12	13,60%	2.307.120,20	27.784.687,28	1.411.462,11	26.889.029,19
2042	17.133.760,31	13,71%	2.349.038,54	26.889.029,19	1.365.962,68	25.905.953,34
2043	17.305.097,91	13,81%	2.389.834,02	25.905.953,34	1.316.022,43	24.832.141,74
2044	17.478.148,89	13,92%	2.432.958,33	24.832.141,74	1.261.472,80	23.660.656,22
2045	17.652.930,38	14,02%	2.474.940,84	23.660.656,22	1.201.961,34	22.387.676,71
2046	17.829.459,69	14,13%	2.519.302,65	22.387.676,71	1.137.293,98	21.005.668,04
2047	18.007.754,28	14,24%	2.564.304,21	21.005.668,04	1.067.087,94	19.508.451,76
2048	18.187.831,83	14,34%	2.608.135,08	19.508.451,76	991.029,35	17.891.346,03
2049	18.369.710,14	14,45%	2.654.423,12	17.891.346,03	908.880,38	16.145.803,29
2050	18.553.407,25	14,55%	2.699.520,75	16.145.803,29	820.206,81	14.266.489,35
2051	18.738.941,32	14,66%	2.747.128,80	14.266.489,35	724.737,66	12.244.098,21
2052	18.926.330,73	14,76%	2.793.526,42	12.244.098,21	622.000,19	10.072.571,98
2053	19.115.594,04	14,87%	2.842.488,83	10.072.571,98	511.686,66	7.741.769,80
2054	19.306.749,98	14,97%	2.890.220,47	7.741.769,80	393.281,91	5.244.831,24
2055	19.499.817,48	15,08%	2.940.572,48	5.244.831,24	266.437,43	2.570.696,19
2056	19.694.815,65	15,19%	2.991.642,50	2.570.696,19	130.591,37	0,00

Assim, recomenda-se algumas alternativas: Reforma Previdenciária, Censo Previdenciário e admissão de novos servidores.

A Reforma Previdenciária, promulgada pela Emenda Constitucional 103/2019, altera as regras de aposentadoria e a forma de cálculo do valor do benefício. O objetivo da Reforma é aumentar a receita futura das contribuições e diminuir a despesa com benefícios, buscando o equilíbrio atuarial e financeiro.

O Censo Previdenciário é a atualização de toda base de dados do RPPS englobando seus servidores efetivos, aposentados, pensionistas e seus dependentes. Quando falamos em toda base de dados, incluímos o censo cadastral, funcional e financeiro. O Censo cadastral trata se de atualização de dados pessoais dos servidores, como nome, CPF, data de nascimento, endereço, dependentes dentre outros. O Censo Funcional engloba atualização do histórico funcional dos servidores, como cargo ocupado, data de admissão, vínculos anteriores com o INSS ou outros regimes próprios, benefícios concedidos, data de concessão, ato de aposentadoria, dentre outros. Já o censo financeiro envolve atualização da base remuneratória de contribuição dos servidores desde julho/1994 se o ingresso no serviço público for anterior a esta data, ou data de admissão se posterior, até o presente momento. O Censo Previdenciário é uma determinação legal e está fundamentado no art. 3º, §4º da Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004, art. 15, inciso II da Orientação Normativa 02/2009 devendo ser realizado no mínimo a cada 05 anos.

E a admissão de novos servidores para o aumento da receita das contribuições e consequente capitalização dos recursos.

SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	6
2	HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS.....	6
3	CARACTERÍSTICA DO GRUPO SEGURADO.....	7
4	REFORMA DA PREVIDÊNCIA.....	8
5	CENÁRIO 1 – REFORMA MUNICIPAL.....	9
5.1	DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS.....	9
5.2	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	9
5.3	CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO.....	11
6	CENÁRIO 2 – REFORMA MUNICIPAL.....	12
7	RESULTADO ATUARIAL.....	13
7.1	BALANÇO ATUARIAL.....	14
8	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.....	14
8.1	PLANO DE AMORTIZAÇÃO – CENÁRIO 1 (REFORMA MUNICIPAL).....	15
8.2	PLANO DE AMORTIZAÇÃO – CENÁRIO 2 (REFORMA MUNICIPAL).....	16
9	PARECER ATUARIAL.....	17

1 OBJETIVO

Nosso objetivo é analisar e comunicar os efeitos atuariais resultantes da aplicação dos parâmetros estabelecidos na Emenda Constitucional nº 103/2019, a fim de fornecer informações precisas e atualizadas sobre o impacto dessas reformas no sistema previdenciário.

Por meio das simulações realizadas, buscamos identificar as mudanças nos resultados atuariais, como déficits ou superávits, variações nos valores das reservas, despesas com benefícios e contribuições necessárias para equilibrar o sistema previdenciário.

Com base nessas análises, pretendemos oferecer aos gestores, entidades previdenciárias e demais interessados uma visão clara e objetiva dos efeitos atuariais das reformas previdenciárias implementadas, contribuindo para a tomada de decisões informadas e a gestão eficiente do sistema previdenciário.

2 HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS

Neste estudo, os cenários foram construídos com base de dados posicionada em 31 de março de 2025, e foram adotadas as mesmas hipóteses e premissas atuariais utilizadas na avaliação atuarial de 2025.

Tabela 4 – Sumário Executivo das hipóteses financeiras e biométricas

financeiras	Taxa Real de Juros Atuarial	biométricas	Tábua de Mortalidade de Válidos - Laborativo
	5,08% a.a.		IBGE 2023 - Segregada por Sexo
	Taxa Real de Crescimento da Remuneração*		Tábua de Mortalidade de Válidos - Pós Laborativo
	1,00% a.a.		IBGE 2023 - Segregada por Sexo
Taxa Real de Crescimento dos Proventos		Tábua de Mortalidade de Inválido	
0,00% a.a.		IBGE 2023 - Segregada por Sexo	
		Tábua de Entrada em Invalidez	
		ALVARO VINDAS	

*Contempla o mérito e produtividade

3 CARACTERÍSTICA DO GRUPO SEGURADO

A seguir, as características do grupo segurado atual com a base cadastral posicionada em março de 2025:

Tabela 5 – Característica do grupo

	2025
	-
Ativos	347
Aposentados	43
Pensionistas	19
Média Salarial Ativos	2.717,06
Média Proventos Inativos	2.035,05
Média Pensões	1.901,25
Idade Média Ativos	47,31
Idade Média Aposentados	68,74
Idade Média Pensionistas	56,74
Idade Projetada de Aposentadoria	59,16

4 REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Com a implementação da Emenda Constitucional nº 103/2019, ocorreram significativas mudanças na estrutura do plano de benefícios, nos critérios de elegibilidade para aposentadoria e na regra de cálculo do valor do benefício no âmbito do Regime Próprio da União. Essas alterações podem ser adotadas como parâmetro mínimo para os Regimes Próprios dos estados e municípios.

Apresentaremos as principais características do novo plano de benefícios, os critérios de elegibilidade e a regra de cálculo do valor do benefício estabelecidos pela Emenda Constitucional:

1. Plano de benefícios: O plano de benefícios foi reestruturado, buscando promover a sustentabilidade do regime previdenciário e garantir a adequada concessão dos benefícios aos segurados. Foram estabelecidos requisitos mais rígidos para a concessão de determinados benefícios, levando em consideração a idade mínima e o tempo de contribuição necessários.
2. Critérios de elegibilidade: Os critérios de elegibilidade para aposentadoria foram modificados, estabelecendo uma idade mínima para a concessão do benefício. Além disso, foi estipulado um tempo mínimo de contribuição, considerando tanto o período total de contribuição como também o tempo de contribuição exclusivo ao serviço público.
3. Regra de cálculo do valor do benefício: A regra de cálculo do valor do benefício também sofreu alterações. Agora, o cálculo é baseado em uma média aritmética simples dos salários de contribuição ao longo da vida laboral, considerando todos os salários desde julho de 1994 até o momento da concessão do benefício. Essa média será ajustada anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5 CENÁRIO 1 – REFORMA MUNICIPAL

A seguir, parâmetros sugeridos para reforma municipal graças a liberdade implementada pela Ementa, o novo plano de benefícios, os critérios de elegibilidade e a regra de cálculo do valor do benefício. Além disso, considerou-se a contribuição dos aposentados e pensionistas, que incidirá sobre o valor dos benefícios que excedam 1 (um) salário mínimo.

5.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Benefícios cobertos pelo regime previdenciário:

I. Cobertura para os Participantes

- a. Aposentadoria Voluntária
- b. Aposentadoria Compulsória;
- c. Aposentadoria por Invalidez;

II. Cobertura aos Dependentes

- a. Pensão por Morte.

5.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Com o advento da EC nº 103, ocorreram mudanças na estrutura do plano de benefícios do Regime Próprio da União e essa alteração pode ou não ser adotada como parâmetro mínimo para os Regimes Próprios estaduais e municipais. Na próxima tabela, o novo plano de benefícios e critérios estipulado pela Emenda.

Tabela 6 - Descrição dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários proposto pela EC nº 103

BENEFÍCIO	CRITÉRIO DE CONCESSÃO
Aposentadoria Voluntária	Art. 4º - Completar 57 anos, se mulher, e 62 anos, se homem, 30 anos de contribuição, caso mulher, e 35 anos de contribuição, caso homem. Somatório da idade e do tempo de contribuição, equivalente a 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e 102 (cento e dois) pontos, se homem. Se professor, há redução de 5 anos nesses critérios. Art. 10 - Completar 62 anos, se mulher, e 65 anos, se homem, e 25 anos de contribuição. Art. 20 - Completar 57 anos, se mulher, e 60 anos, se homem, 30 anos de contribuição, caso mulher, e 35 anos de contribuição, caso homem. E período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo

	de contribuição. Se professor, há redução de 5 anos nesses critérios.
Aposentadoria Compulsória	Completar 75 anos de idade.
Aposentadoria por Invalidez	Cumprida a carência exigida, se necessária, o segurado terá direito à aposentadoria caso seja considerado incapaz e insusceptível de reabilitar-se para o exercício de sua atividade.
Pensão por Morte	Devido ao conjunto de dependentes do segurado que falecer sendo este aposentado ou não.

REGRA GERAL (novos servidores)

Tipo de Aposentadoria	Idade		Tipo de Aposentadoria	Idade
Sem critério diferenciado	62 anos	 	Sem critério diferenciado	65 anos
Professora	57 anos		Professor	60 anos

Tempo de Contribuição	Tempo de Serviço Público	Tempo de Cargo
25 Anos	10 anos	5 anos
25 Anos - Exclusivamente como Professor	10 anos	5 anos

TRANSIÇÃO – OPÇÃO 1 Pontuação (servidores atuais)

Tipo de Aposentadoria	Idade	TC		Tipo de Aposentadoria	Idade	TC
Sem critério diferenciado*	57 anos	30 anos	 	Sem critério diferenciado*	62 anos	35 anos
Professora	52 anos	25 anos		Professora	57 anos	30 anos

Tempo de Serviço Público	Tempo de Cargo
20 anos	5 anos

Sem Critério Diferenciado	Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e 102 (cento e dois) pontos, se homem. A partir de 1º de janeiro de 2026, a pontuação será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
Professores	O somatório da idade e do tempo de contribuição será de 87 (oitenta e sete) pontos, se mulher, e 97 (noventa e sete) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2026, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

TRANSIÇÃO – OPÇÃO 2 Pedágio (servidores atuais)

Tipo de Aposentadoria	Idade	TC
Sem critério diferenciado*	57 anos	30 anos
Professora	52 anos	25 anos



Tipo de Aposentadoria	Idade	TC
Sem critério diferenciado*	60 anos	35 anos
Professor	57 anos	30 anos

Tempo de Serviço Público	Tempo de Cargo
20 anos	5 anos

Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição

5.3 CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO

Abaixo os parâmetros para a concessão do benefício:

- Regra para os servidores admitidos até 31/12/2003: integralidade e paridade;
- Regra para os demais servidores: REGRA GERAL e paridade:
 - Média aritmética de 100% do período.
 - Não pode ser inferior ao salário mínimo
 - Limitada ao teto de contribuição do RGPS.
 - **Fator de Cálculo:** 60% + 2% para cada ano acima de 20 anos de contribuição

$$\text{BENEFÍCIO} = \text{MÉDIA} \times \text{Fator}$$

6 CENÁRIO 2 – REFORMA MUNICIPAL

Para este cenário considerou os mesmos parâmetros do item 6 CENÁRIO 1 – REFORMA MUNICIPAL, alterando apenas o cálculo da concessão do benefício e mantendo a contribuição dos aposentados e pensionistas incidindo sobre o valor dos benefícios que excedam 1 (um) salário mínimo.

CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO

- Regra para os atuais servidores:
 - Média aritmética simples correspondente a 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações.
 - Não pode ser inferior ao salário mínimo
 - Limitada ao teto de contribuição do RGPS.

$$\text{BENEFÍCIO} = \text{MÉDIA} \times \text{Fator}$$

- Regra para os futuros servidores (REGRA GERAL):
 - Média aritmética de 100% do período.
 - Não pode ser inferior ao salário mínimo
 - Limitada ao teto de contribuição do RGPS.
 - **Fator de Cálculo:** 60% + 2% para cada ano acima de 20 anos de contribuição

$$\text{BENEFÍCIO} = \text{MÉDIA} \times \text{Fator}$$

7 RESULTADO ATUARIAL

Nesta seção, abordaremos os aspectos relevantes relacionados aos resultados atuariais obtidos por meio das simulações realizadas. Serão apresentados os seguintes itens: provisões matemáticas, ativos financeiros e resultado atuarial dos planos previdenciários.

Além das alterações nos critérios de idade e concessão de benefícios apresentados anteriormente, nestes cenários foram consideradas as seguintes alíquotas de contribuição normal:

Tabela 7 – Alíquotas de Contribuição Vigentes

CATEGORIAS	ALÍQUOTAS (%)
Ente Federativo	14,00%
Taxa de Administração	4,32%
Ente Federativo - Total	18,32%
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados*	14,00%
Pensionistas*	14,00%
TOTAL	32,32%

Adicionalmente, a contribuição dos aposentados e pensionistas de 14,00% foi considerada sobre a parcela que ultrapasse o teto do RGPS. No cenário 1 e 2, foram consideradas a contribuição de 14,00% quando exceder 1 salário mínimo nacional.

7.1 BALANÇO ATUARIAL

A seguir, apresenta-se o comparativo dos resultados atuariais obtidos na avaliação atuarial e nos dois cenários analisados:

Tabela 8 – Balanço atuarial

	ATUAL	CENÁRIO 1	CENÁRIO 2
PASSIVOS DO PLANO	-	R. Municipal	Média
Provisão para benefícios a conceder	74.073.454,99	56.220.038,88	50.219.387,50
Valor atual dos Benefícios Futuros	99.047.660,49	85.934.068,87	80.422.942,47
Valor Atual das Contribuições Futuras	24.974.205,50	29.714.029,99	30.203.554,97
ENTE	12.487.102,75	14.857.014,99	15.101.777,48
SERVIDOR	12.487.102,75	14.857.014,99	15.101.777,48
Provisão para benefícios concedidos	16.945.300,18	17.884.489,07	17.020.479,98
Valor atual dos Benefícios Futuros	16.945.300,18	18.687.300,91	17.784.001,04
Valor atual das contribuições Futuras	0,00	802.811,84	763.521,06
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	802.811,84	763.521,06
ATIVOS DO PLANO	57.443.999,42	56.875.419,88	56.554.698,57
Fundos de Investimento	43.855.891,15	43.855.891,15	43.855.891,15
Acordos Previdenciários	7.788.460,24	7.788.460,24	7.788.460,24
Compensação	5.799.648,03	5.231.068,49	4.910.347,18
RESULTADO	-33.574.755,75	-17.229.108,07	-10.685.168,92

8 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Caso seja identificado um déficit atuarial, ou seja, uma inadequação dos ativos do plano em relação aos compromissos assumidos, é essencial estabelecer um plano para equacionar esse valor. É importante ressaltar que, conforme estabelecido pela Portaria nº 1.467/2022, os municípios que tenham realizado reformas em seus regimes previdenciários têm a prerrogativa de amortizar o déficit atuarial até o ano de 2065, o que implica em um aumento do prazo de amortização.

Nesse contexto, para equacionar o déficit atuarial no cenário em análise, recomenda-se a adoção do seguinte plano de amortização, com um prazo de 42 anos. Esse plano permitirá a gradual recuperação financeira do regime previdenciário e a adequação dos ativos em relação aos compromissos assumidos.

8.1 PLANO DE AMORTIZAÇÃO – CENÁRIO 1 (REFORMA MUNICIPAL)

Tabela 9 – Plano de amortização – cenário 1

Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2025	14.612.035,09	4,00%	584.481,40	17.229.108,07	875.238,69	17.519.865,36
2026	14.758.155,45	5,00%	737.907,77	17.519.865,36	890.009,16	17.671.966,74
2027	14.905.737,00	6,15%	916.656,20	17.671.966,74	897.735,91	17.653.046,46
2028	15.054.794,37	6,15%	925.822,76	17.653.046,46	896.774,76	17.623.998,45
2029	15.205.342,31	6,15%	935.080,99	17.623.998,45	895.299,12	17.584.216,59
2030	15.357.395,74	6,15%	944.431,80	17.584.216,59	893.278,20	17.533.062,99
2031	15.510.969,69	6,15%	953.876,12	17.533.062,99	890.679,60	17.469.866,47
2032	15.666.079,39	6,15%	963.414,88	17.469.866,47	887.469,22	17.393.920,81
2033	15.822.740,19	6,15%	973.049,03	17.393.920,81	883.611,18	17.304.482,96
2034	15.980.967,59	6,15%	982.779,52	17.304.482,96	879.067,73	17.200.771,18
2035	16.140.777,26	6,15%	992.607,31	17.200.771,18	873.799,18	17.081.963,04
2036	16.302.185,04	6,15%	1.002.533,39	17.081.963,04	867.763,72	16.947.193,38
2037	16.465.206,89	6,15%	1.012.558,72	16.947.193,38	860.917,42	16.795.552,08
2038	16.629.858,95	6,15%	1.022.684,31	16.795.552,08	853.214,05	16.626.081,82
2039	16.796.157,54	6,15%	1.032.911,15	16.626.081,82	844.604,96	16.437.775,63
2040	16.964.119,12	6,15%	1.043.240,26	16.437.775,63	835.039,00	16.229.574,37
2041	17.133.760,31	6,15%	1.053.672,66	16.229.574,37	824.462,38	16.000.364,09
2042	17.305.097,91	6,15%	1.064.209,39	16.000.364,09	812.818,50	15.748.973,19
2043	17.478.148,89	6,15%	1.074.851,48	15.748.973,19	800.047,84	15.474.169,55
2044	17.652.930,38	6,15%	1.085.600,00	15.474.169,55	786.087,81	15.174.657,36
2045	17.829.459,69	6,15%	1.096.456,00	15.174.657,36	770.872,59	14.849.073,96
2046	18.007.754,28	6,15%	1.107.420,56	14.849.073,96	754.332,96	14.495.986,35
2047	18.187.831,83	6,15%	1.118.494,76	14.495.986,35	736.396,11	14.113.887,70
2048	18.369.710,14	6,15%	1.129.679,71	14.113.887,70	716.985,49	13.701.193,48
2049	18.553.407,25	6,15%	1.140.976,51	13.701.193,48	696.020,63	13.256.237,60
2050	18.738.941,32	6,15%	1.152.386,27	13.256.237,60	673.416,87	12.777.268,19
2051	18.926.330,73	6,15%	1.163.910,14	12.777.268,19	649.085,22	12.262.443,28
2052	19.115.594,04	6,15%	1.175.549,24	12.262.443,28	622.932,12	11.709.826,16
2053	19.306.749,98	6,15%	1.187.304,73	11.709.826,16	594.859,17	11.117.380,60
2054	19.499.817,48	6,15%	1.199.177,78	11.117.380,60	564.762,93	10.482.965,75
2055	19.694.815,65	6,15%	1.211.169,56	10.482.965,75	532.534,66	9.804.330,86
2056	19.891.763,81	6,15%	1.223.281,25	9.804.330,86	498.060,01	9.079.109,61
2057	20.090.681,45	6,15%	1.235.514,06	9.079.109,61	461.218,77	8.304.814,32
2058	20.291.588,26	6,15%	1.247.869,20	8.304.814,32	421.884,57	7.478.829,68
2059	20.494.504,15	6,15%	1.260.347,90	7.478.829,68	379.924,55	6.598.406,33
2060	20.699.449,19	6,15%	1.272.951,38	6.598.406,33	335.199,04	5.660.654,00
2061	20.906.443,68	6,15%	1.285.680,89	5.660.654,00	287.561,22	4.662.534,33
2062	21.115.508,12	6,15%	1.298.537,70	4.662.534,33	236.856,74	3.600.853,38
2063	21.326.663,20	6,15%	1.311.523,08	3.600.853,38	182.923,35	2.472.253,65
2064	21.539.929,83	6,15%	1.324.638,31	2.472.253,65	125.590,49	1.273.205,83
2065	21.755.329,13	6,15%	1.337.884,69	1.273.205,83	64.678,86	0,00

8.2 PLANO DE AMORTIZAÇÃO – CENÁRIO 2 (REFORMA MUNICIPAL)

Tabela 10 – Plano de amortização – cenário 2

Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2025	14.612.035,09	2,00%	292.240,70	10.685.168,92	542.806,58	10.935.734,80
2026	14.758.155,45	3,80%	561.329,69	10.935.734,80	555.535,33	10.929.940,43
2027	14.905.737,00	3,80%	566.942,99	10.929.940,43	555.240,97	10.918.238,42
2028	15.054.794,37	3,80%	572.612,42	10.918.238,42	554.646,51	10.900.272,51
2029	15.205.342,31	3,80%	578.338,54	10.900.272,51	553.733,84	10.875.667,81
2030	15.357.395,74	3,80%	584.121,93	10.875.667,81	552.483,92	10.844.029,80
2031	15.510.969,69	3,80%	589.963,15	10.844.029,80	550.876,71	10.804.943,37
2032	15.666.079,39	3,80%	595.862,78	10.804.943,37	548.891,12	10.757.971,71
2033	15.822.740,19	3,80%	601.821,41	10.757.971,71	546.504,96	10.702.655,27
2034	15.980.967,59	3,80%	607.839,62	10.702.655,27	543.694,89	10.638.510,54
2035	16.140.777,26	3,80%	613.918,02	10.638.510,54	540.436,34	10.565.028,85
2036	16.302.185,04	3,80%	620.057,20	10.565.028,85	536.703,47	10.481.675,12
2037	16.465.206,89	3,80%	626.257,77	10.481.675,12	532.469,10	10.387.886,45
2038	16.629.858,95	3,80%	632.520,35	10.387.886,45	527.704,63	10.283.070,73
2039	16.796.157,54	3,80%	638.845,55	10.283.070,73	522.379,99	10.166.605,17
2040	16.964.119,12	3,80%	645.234,01	10.166.605,17	516.463,54	10.037.834,71
2041	17.133.760,31	3,80%	651.686,35	10.037.834,71	509.922,00	9.896.070,36
2042	17.305.097,91	3,80%	658.203,21	9.896.070,36	502.720,37	9.740.587,53
2043	17.478.148,89	3,80%	664.785,24	9.740.587,53	494.821,85	9.570.624,13
2044	17.652.930,38	3,80%	671.433,09	9.570.624,13	486.187,71	9.385.378,74
2045	17.829.459,69	3,80%	678.147,43	9.385.378,74	476.777,24	9.184.008,56
2046	18.007.754,28	3,80%	684.928,90	9.184.008,56	466.547,63	8.965.627,29
2047	18.187.831,83	3,80%	691.778,19	8.965.627,29	455.453,87	8.729.302,97
2048	18.369.710,14	3,80%	698.695,97	8.729.302,97	443.448,59	8.474.055,59
2049	18.553.407,25	3,80%	705.682,93	8.474.055,59	430.482,02	8.198.854,68
2050	18.738.941,32	3,80%	712.739,76	8.198.854,68	416.501,82	7.902.616,74
2051	18.926.330,73	3,80%	719.867,16	7.902.616,74	401.452,93	7.584.202,51
2052	19.115.594,04	3,80%	727.065,83	7.584.202,51	385.277,49	7.242.414,17
2053	19.306.749,98	3,80%	734.336,49	7.242.414,17	367.914,64	6.875.992,32
2054	19.499.817,48	3,80%	741.679,85	6.875.992,32	349.300,41	6.483.612,88
2055	19.694.815,65	3,80%	749.096,65	6.483.612,88	329.367,53	6.063.883,77
2056	19.891.763,81	3,80%	756.587,62	6.063.883,77	308.045,30	5.615.341,44
2057	20.090.681,45	3,80%	764.153,49	5.615.341,44	285.259,35	5.136.447,30
2058	20.291.588,26	3,80%	771.795,03	5.136.447,30	260.931,52	4.625.583,79
2059	20.494.504,15	3,80%	779.512,98	4.625.583,79	234.979,66	4.081.050,47
2060	20.699.449,19	3,80%	787.308,11	4.081.050,47	207.317,36	3.501.059,72
2061	20.906.443,68	3,80%	795.181,19	3.501.059,72	177.853,83	2.883.732,37
2062	21.115.508,12	3,80%	803.133,00	2.883.732,37	146.493,60	2.227.092,97
2063	21.326.663,20	3,80%	811.164,33	2.227.092,97	113.136,32	1.529.064,96
2064	21.539.929,83	3,80%	819.275,97	1.529.064,96	77.676,50	787.465,49
2065	21.755.329,13	3,80%	827.468,73	787.465,49	40.003,25	0,00

9 PARECER ATUARIAL

Este parecer atuarial tem como objetivo apresentar a situação atual do Regime Próprio de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste e analisar os cenários alternativos decorrentes da Reforma Previdenciária. O estudo foi realizado com base em dados cadastrais e informações legais, financeiras, econômicas e contábeis fornecidas pela unidade gestora do regime previdenciário. A consistência dos dados cadastrais foi considerada satisfatória para a continuidade do estudo.

Os cenários alternativos analisados levam em consideração as mudanças promovidas pela Reforma Previdenciária, visando avaliar os possíveis impactos nas finanças do Regime Próprio de Previdência Social. Essas simulações permitem uma compreensão mais abrangente dos efeitos que a reforma pode ter sobre o sistema previdenciário municipal.

O aumento do déficit atuarial em relação aos anos anteriores é resultado de uma combinação de fatores atuariais, financeiros, alteração na composição da massa segurada, o aumento das remunerações e proventos, entre outros. No entanto, ao considerar os parâmetros estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, observa-se uma redução no déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste nos cenários abordados neste estudo. Essa redução é observada tanto na aplicação integral da emenda quanto na utilização da média das maiores contribuições para todos os segurados.

Com base nos resultados encontrados, espera-se que o Regime Próprio de Previdência Social possa visualizar as alternativas disponíveis para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. Este parecer final ressalta a importância da realização de avaliações atuariais periódicas e do acompanhamento constante da gestão do fundo de previdência, a fim de obter êxito em sua finalidade.

Recomenda-se que as informações e recomendações apresentadas neste parecer sejam consideradas na gestão e tomada de decisões relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste, visando garantir sua capacidade de honrar com seus compromissos. Salienta-se também a importância de manter um acompanhamento contínuo e atualizado para garantir a sustentabilidade do regime previdenciário.

25 de abril de 2025

Atenciosamente,



Mauricio Zorzi / Pablo Bernardo Machado Pinto

Atuário MIBA nº 2.458 / 2.454